



*Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo*

CÂMARA MUNICIPAL
Fis Nº 010
ALTO PARAÍSO - RO

HABILITAÇÃO DA EMPRESA

**NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

GUSTAVO NAKAI DE MAGALHÃES E RIBEIRO, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, nascido em 23 de Setembro de 1981, natural da cidade de Manaus, Estado do Amazonas, empresário, residente e domiciliado na cidade de Vilhena, Estado de Rondônia, na Rua Francisco O. Mendes, nº 00703, Bairro Jardim América, CEP 76980-000, portador da cédula de identidade civil RG nº. 562.669 SSP/RO, inscrito do CPF (MF) sob o nº. 655.317.872-00; **ANDRÉ ZAGURY NAKAI DE MAGALHÃES E RIBEIRO**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, nascido em 26 de março de 1983, natural da cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, na Rua Tucunaré, 4501, Casa 18, Condomínio São Paulo, Bairro Lagoa, CEP 76812-072 portador da Cédula de Identidade RG nº. 562.657 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. 516.004.472-87 e **MÁRIO MISSUMI**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 13 de Maio de 1956, natural da cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, empresário, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, na Rua da Beira, 7670, Bairro Jardim Eldorado, CEP 76811-738, portador da cédula de identidade civil RG nº. 7.973.842-4 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 241.749.479-53, únicos sócios da sociedade empresária limitada, denominada **NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF de nº. 18.571.247/0001-23, com sede em Ji-Paraná-RO, na **Av. Transcontinental, 3118, BR 364, Bairro Jardim Florida, na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, CEP 76.914-656**, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob nº. 11200620133 em sessão de 29/07/2013. Resolvem através deste instrumento particular de Alteração Contratual, modificar seu Contrato Social em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica criada a filial com endereço na BR 364, Km 521, S/N, Saída para Porto Velho, Bairro Apoio BR 364, Ariquemes, Estado de Rondônia, CEP. 76.870-202, com destaque de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a título de capital social.

Parágrafo Primeiro: A atividade da filial será: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

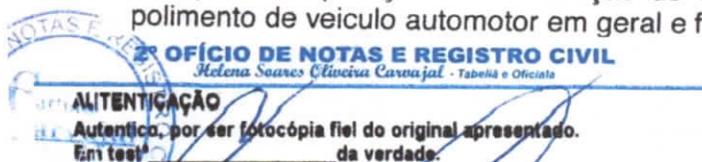
CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de **NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**

Parágrafo Primeiro: Nome de fantasia será: **NISSEY MOTORS**

Parágrafo Segundo: A sociedade tem sede e foro nesta cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia na **Av. Transcontinental, 3118, BR 364, Bairro Jardim Florida, CEP 76.914-656**, podendo abrir, manter e encerrar sucursais ou filiais em qualquer ponto de território nacional.

Parágrafo Terceiro: A sociedade tem por objeto a compra e venda de automóveis e utilitários novos, bem como de veículos automotores seminovos e usados, pneus, peças e acessórios, serviços de reparação e manutenção de veículos em geral, serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículo automotor em geral e funilaria e pintura em veículo automotor em geral.



Parágrafo Quarto: Possui uma filial na BR 364, Km 521, S/N, Saída para Porto Velho, Bairro Apoio BR 364, Ariquemes, Estado de Rondônia, CEP. 76.870-202, com destaque de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a título de capital social.

Parágrafo quinto: A atividade da filial será: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

Parágrafo Sexto: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciado suas atividades em 29 de julho de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país é de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), divididos em 3.500.000 (três mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, e assim distribuído entre os sócios:

Sócios	%	Quotas	Capital -R\$
1) Gustavo Nakai de Magalhães e Ribeiro	37,50	1.312.500	1.312.500,00
2) André Zagury Nakai de Magalhães e Ribeiro	37,50	1.312.500	1.312.500,00
3) Mário Missumi	25,00	875.000	875.000,00
TOTAL	100,00	3.500.000	3.500.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do art. 1052, CC/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade é administrada pelos sócios: **Gustavo Nakai de Magalhães e Ribeiro; André Zagury Nakai de Magalhães e Ribeiro e Mário Missumi**, competindo conjuntamente e no mínimo de dois, o uso da firma e a representação, ativa e passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, no entanto, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo Primeiro: Na alienação de bens e/ou direitos integrantes do ativo permanente, bem como na contratação de empréstimos e financiamentos, perante toda e qualquer instituição financeira do país, com garantia de bens e/ou direitos integrantes do ativo permanente, a sociedade será representada por todos os sócios conjuntamente.

Parágrafo Segundo: Na concessão de avais, fianças ou quaisquer outras garantias reais ou fidejussórias a sociedade será representada por todos os sócios conjuntamente.

Parágrafo Terceiro: Aos sócios administradores é facultado constituir procuradores.

CLÁUSULA QUARTA: Os sócios administradores, de comum acordo, estipularão uma remuneração *Pró-Labore* mensal que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA QUINTA: O exercício social coincidirá com o ano civil. Em 31 de dezembro de cada ano, deve ser levantado o balanço geral da sociedade. Os resultados líquidos serão divididos entre os sócios, proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo, a seu critério, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Parágrafo único: A sociedade poderá proceder a balanços mensais, trimestrais ou semestrais, e, a critério dos sócios, distribuir lucros antecipadamente.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas sociais são indivisíveis e **IMPENHORÁVEIS**, ou seja, as quotas não responderão por dívidas dos sócios, pois a presente sociedade é formada na confiança pessoal que cada sócio possui uns nos outros e a penhora e/ou alienação para terceiros quebrará a

característica "Intuitu Personae", que de forma única se operou na constituição e nos atos seguintes da sociedade.

Parágrafo único: As quotas sociais somente poderão ser transferidas, ou alienadas a qualquer título a terceiros com o consentimento expresso e unânime de todos os sócios.

CLÁUSULA SETIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas, no todo ou em parte, deverá notificar por escrito à sociedade, fornecendo o nome do interessado na aquisição, o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência aqui estabelecido, o que deverá fazer no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação. Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser transacionadas livremente ao interessado antes indicado.

Parágrafo Único: O direito de preferência poderá ser exercido pela própria sociedade, adquirindo suas quotas (nos termos do art. 30, § 1º, Lei 6.404/76) ou pelos sócios remanescentes na proporção que já possuem na sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: A retirada de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade. Em acordo para retirada de algum dos sócios, o cálculo do valor de suas quotas será feito conforme Balanço Patrimonial Especial, com data base no último dia do mês da formalização da intenção da retirada, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, onde o Patrimônio da empresa será avaliado por peritos conceituados.

Parágrafo Primeiro: O pagamento dos direitos ao sócio retirante será efetuado em 36(trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, a juros calculados pela variação da TJLP, vencendo-se a primeira parcela 150 (cento e cinquenta) dias após o eventual acordo mencionado no caput desta cláusula.

Parágrafo Segundo: Por acordo entre os sócios, parte ou todo o pagamento, poderá ser realizado de outra forma, a exemplo, com bens ou direitos de propriedade da sociedade ou dos sócios remanescentes, visando sempre não afetar a situação econômico-financeira da sociedade.

CLÁUSULA NONA: A falência, insolvência civil, liquidação, impedimento ou falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que remanescerá com os demais sócios. No caso de permanecer apenas um sócio, a sociedade terá o prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias para o ingresso de novo(s) sócio(s).

CLÁUSULA DÉCIMA: No falecimento ou impedimento de quaisquer um dos sócios, seus herdeiros e/ou sucessores ficarão sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo fazer-se representar na sociedade, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Primeiro: Fica facultado o ingresso dos herdeiros ou sucessores na sociedade, desde que não haja qualquer impeditivo legal e os sócios supérstites concordem por unanimidade.

Parágrafo Segundo: Não sendo permitido o ingresso dos herdeiros ou sucessores na sociedade, receberão os haveres (capital, lucros e demais créditos) pertencentes ao sócio falecido ou impedido, - com base em balanço patrimonial especial com data base no último dia do mês do falecimento ou impedimento, levantado num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, - em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas a juros calculados pela variação da TJLP, vencendo-se a primeira 150 (cento e cinquenta) dias após a apresentação à sociedade da autorização judicial para o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em caso de dissolução da sociedade por deliberação dos sócios, estes designarão um liquidante, indicando-lhe a forma de liquidação. Realizado o ativo e

solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.

Parágrafo único: Fica reservado, preferencialmente, ao sócio que manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, assumindo o ativo e passivo, e pagando os haveres eventualmente devidos aos demais sócios, conforme os critérios e prazos estabelecidos na Cláusula Décima do presente Contrato Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações sociais, ainda que implique em alteração contratual, inclusive a exclusão de sócios, a transformação jurídica da sociedade, cisão, fusão, elevação de capital, incorporação e associação com outras empresas assemelhadas, não poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria do capital da sociedade.

Parágrafo Único: Ao sócio excluído, fica assegurado o direito de receber seus haveres, com observância das normas estabelecidas na Cláusula Décima deste documento.

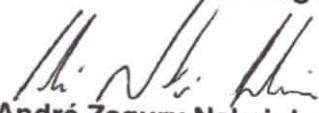
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes que os impeçam de exercer a administração da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito, de comum acordo entre os sócios, o foro da Comarca de Ji-Paraná Estado de Rondônia, para resolução de qualquer dúvida ou divergência que possam surgir na sociedade.

E, por assim terem justos e contratados, este instrumento é lavrado, datado e assinado, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ji-Paraná-RO, 17 de setembro de 2015.

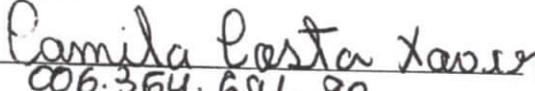

Gustavo Nakai de Magalhães e Ribeiro

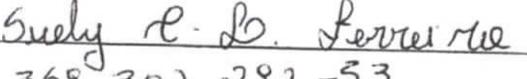


André Zagury Nakai de Magalhães e Ribeiro



Mário Missumi


Testemunhas:

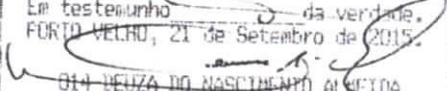

Camila Costa Xavier
006.364.691.90


Suelly C. B. Ferrer
365 302 282 - 53

CARTÓRIO CARVAJAL - 2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Dom Pedro II, 637, Loja A - Caiari
(69)3211-4002/3224-3353-FORTO VELHO-RO

Reconheço e dou fe, por SEMELHANÇA,
a(s) firma(s) de:
[GDTX:FL2]-GUSTAVO NAKAI DE MAGALHAES E RIBEIRO
[GDTY0662]-ANDRE ZAGURY NAKAI DE MAGALHAES E RIBEIRO
[GDTY2eH3]-MARIO MISSUMI

Em testemunho da verdade,
FORTO VELHO, 21 de Setembro de 2015.


ELIZETE DO NASCIMENTO ALMEIDA
ESCREVENTE AUTORIZADA

V. Unit: Emol. R\$-5,22 - Selo R\$-0,86
FUJU R\$-1,04. TOTAL: R\$ 7,12.
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO
A1ACF25025 a ACF25027-92000
Confira a validade em
www.tjro.jus.br/consultas

2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Autêntico, por ser fotocópia fiel do original apresentado da verdade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2015 SOB Nº. 11900178671
Protocolo: 15/038937-0, DE 21/09/2015
Empresa: 11 2 0062013 3
NISSEY MOTORS JI-PARANA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS DIÁSPORAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE PARTICIPANTES
PROFissionais NATURAIS DE MATRÍCULA

SECRETARIA DE REGISTROS E TABELIONATO



CPF: 659.317.872-00
Data de Nascimento: 23/09/1981

NOME: JOSE RIBEIRO FILHO
MATERNA: FERNANDA AURELIA NAKAI RIBEIRO

SEXO: M
ESTADO CIVIL: AD

Matrícula: 01810270117
Data de Emissão: 11/03/2020
Data de Validade: 30/12/1999

Observação:

Local: Alto Paraíso, RO
Data de Emissão: 17/09/2019

10000010425
20701222627

ALTO PARAÍSO - RO (RONDÔNIA)

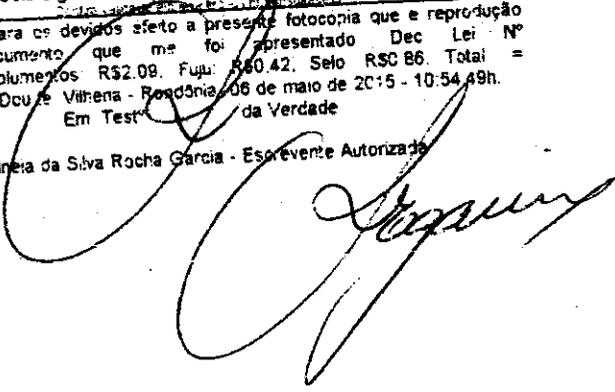
OFÍCIO DE NOTAS
VILHENA-RO

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
ANA CAROLINA YOKOTA DOS SANTOS ZANOTTO - INTERINA
Bairro do Rio Branco, 2208 - Centro - CEP 76.900-000 - Vilhena, RO, Tel: (11) 3353-5644

Selo Digital de Fiscalização - G8ABR20771-87916.

AUTENTICO para os devidos efeitos a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado Dec Lei Nº 2148/1948. Emolumentos R\$2,00. Fuga: R\$0,42. Selo RSC 86. Total = R\$3,37*0012* Doc de Vilhena - Rondônia, 06 de maio de 2015 - 10:54:49h. Em Teste da Verdade

Edneia da Silva Rocha Garcia - Escrevente Autorizada



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRAFEGO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: **ANDRE ZAGURY MAKAI DE MAGALHAES E RIBEIRO**

DOC. IDENTIDADE / OUTRO IDENTIFICAD. Nº: **562657** SSP RO

CPF: **516.004.472-87** DATA NASCIMENTO: **26/03/1983**

FUNÇÃO: **JOSE RIBEIRO FILHO**
FERNANDA AURELIA MAKAI RIBEIRO

PERMISSÃO: ACC: CATEG. AD:

Nº RENOVACAO: **01851891830** VALIDEZ: **10/09/2018** Nº HABILITACAO: **29/06/2001**

OBSERVAÇÃO:
SEM OBSERVAÇÃO;

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Handwritten Signature]*

LOCAL: **PORTO VELHO, RO** DATA EMISSAO: **21/10/2014**

88066548816

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1026355606

100 PLASTIFICAR
3355606



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 18.571.247/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:44:16 do dia 08/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/09/2021.

Código de controle da certidão: **DF3F.C6C9.333D.E349**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão Número: **20215300158938**
Código de Controle: **300158938**
Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: **18571247000204**
Nome ou Razão Social: **NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMERCIO DE VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data NÃO CONSTAM débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado.

Finalidade...: **TRANSAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
Emitida em.: **09/03/2021 12:28:59**
Validade....: **07/06/2021**

Certidão emitida com base na Instrução Normativa nº 004/2011/GAB/CRE.

 Imprimir

Fechar Janela



MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
PREF. MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - ARIQUEMES
CNPJ: 04.104.816/0001-16



Certidão Negativa de Débitos - Contribuinte

Código de Cadastro

000144765

Contribuinte

NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS

Logradouro

BR-364

Bairro

APOIO BR-364

Cidade

ARIQUEMES

CPF/CNPJ

18.571.247/0002-04

Número

0

Complemento

KM 521-S/NA

CEP

76870202

UF

RO

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados

Atestamos a autenticidade da certidão consultada.

Emitida às 12:30:44 do dia 09/03/2021

Válida até 08/04/2021

Código de Controle da Certidão/Número CB809F47BADB15E9

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 18.571.247/0002-04**Razão Social:** NISSEY MOTORS JI PARANA COM DE VEIC PECAS E SERV LTDA**Endereço:** ROD BR-364 SN KM 521 / APOIO BR-364 / ARIQUEMES / RO / 76870-202

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2021 a 01/04/2021**Certificação Número:** 2021030305235813708794

Informação obtida em 09/03/2021 13:36:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E
SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.571.247/0001-23
Certidão nº: 8250651/2021
Expedição: 09/03/2021, às 13:34:29
Validade: 04/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E
SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº
18.571.247/0001-23, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.